

LEI N° 674, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1961

Autoriza a execução de obras no prédio da Prefeitura

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, os serviços de nova pintura e os reparos que se fizerem necessários, no prédio onde funcionam a Prefeitura e a Câmara Municipal, podendo despendêr, para esse fim, até a importância de Or\$ 400.000,00 (quatrocentos-mil-cruzeiros).

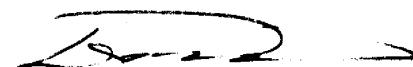
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará a necessária dotação.

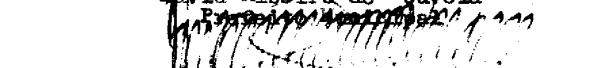
Parágrafo único - À dotação a que se refere este art., fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite que for fixado na lei orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fagam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1962.

  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

  
Antônio Gardillo  
Secretário